

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de serviços de manutenção e recarga de extintores.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades e preços, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.
1	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL ÁGUA 10 L (85.016.000061)	65	SRV.
2	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL ESPUMA 10 L (85.016.000062)	12	SRV.
3	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PÓ BC 4 KG (85.016.000063)	40	SRV.
4	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PÓ BC 6 KG (85.016.000064)	20	SRV.
5	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PÓ BC 12 KG (85.016.000065)	50	SRV.
6	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PÓ ABC 4 KG (85.016.000079)	10	SRV.
7	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DIÓXIDO CARBONO 4 KG (85.016.000067)	10	SRV.
8	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DIÓXIDO CARBONO 6 KG (85.016.000068)	70	SRV.
9	RECARGA/ MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARRETA DIÓXIDO CARBONO 25 KG (85.016.000069)	4	SRV.

2.2. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.2.1. Os serviços de recarga/manutenção nos extintores de incêndio, tem a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando do vencimento do período anual, em conformidade e atendimento às normas da ABNT e Corpo de Bombeiros de SP.

2.2.2. Estão inclusas nos serviços de recarga/manutenção as eventuais substituições de válvulas, mangueiras, esguichos, difusores, punhos, manômetros, anéis de vedação, sifões, molas, buchas, quebra-jatos, parafusos, niples, lacres, e todas as outras peças necessárias ao funcionamento regular do extintor, inclusive serviços de pintura e testes hidrostáticos (quando necessário).

2.2.3. Após a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA afixar nos extintores, etiquetas contendo minimamente: o número de série do extintor, data da próxima recarga, data do próximo teste hidrostático, identificação do CONTRATANTE (Semae). A etiqueta deverá ser resistente às intempéries.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços recarga/manutenção são vitais para proteção das edificações e áreas de risco do Semae, protegendo a vida e o patrimônio, além de contribuir para manter as operações da autarquia, tendo em vista que incêndios podem paralisar os tratamentos de água e esgoto.

3.2. Norma Regulamentadora – NR 23, do Governo Federal, estabelece a necessidade de medidas de proteção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

3.3. A Instrução Técnica – IT 21/2019 do Corpo de Bombeiros de SP, estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco por meio de extintores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando não tratar-se de licitação de grande vulto, cujo serviço é de baixo risco.

4.2. As empresas que participarem da licitação deverão apresentar, juntamente com sua proposta comercial, o registro de objeto junto ao INMETRO, contemplando todos os tipos de extintores constantes no objeto da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma fracionada, conforme demanda da autarquia, podendo ser solicitadas até seis retiradas, com seis devoluções, durante os 12 meses de vigência do contrato.

5.2. O endereço para retirada/entrega dos extintores é rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08780-908. As retiradas e as entregas (devoluções) dos extintores, serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h. Os telefones para contato são: (11) 91142-7140 e (11) 4798-6370, responsáveis – Alexandre Petronilio dos Santos ou Michele Cantilia de Souza Melo.

5.3. O Semae se reserva o direito de alterar o endereço de retirada/entrega dos extintores para outras unidades, com prévia comunicação à empresa prestadora dos serviços, dentro do município de Mogi das Cruzes, caso seja conveniente à autarquia.

5.4. Os custos com transporte dos extintores, tanto da retirada quanto da devolução, correrão às expensas da empresa prestadora dos serviços, devendo estar previstos no valor unitário de cada item.

5.5. Após o recebimento das solicitações de retirada, a empresa prestadora dos serviços terá prazo de 10 (dez) dias corridos para retirada dos materiais. Após a retirada, o prazo para devolução dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos. Os materiais serão retirados em lotes, conforme for conveniente ao Semae, mas procurando sempre facilitar os trabalhos da empresa prestadora dos serviços.

5.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133 de 01/04/2021.

5.7. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo a fórmula de cálculo do índice a seguinte:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O SEMAE indicará o Gestor do Contrato, que adotará as tratativas necessárias para cumprimento do objeto. Concomitantemente, serão indicados Fiscais do Contrato, os quais darão apoio ao Gestor do Contrato.

6.2. A comunicação entre o Semae e a empresa prestadora dos serviços se dará, preferencialmente, por escrito através de e-mail, sempre o ato exigir formalidades, admitindo-se a comunicação por telefone para resolução ou esclarecimentos de assuntos de menor importância.

6.3. A empresa prestadora dos serviços deverá indicar e-mail e telefone oficiais para comunicação ao Semae, devendo sempre responder aos e-mails confirmando o recebimento.

6.4. A critério do Semae, poderá ser exigida comunicação através dos Correios, com sistema de aviso de recebimento.

6.5. A empresa prestadora dos serviços deverá cumprir fielmente as cláusulas constantes neste termo de referência, bem como as demais documentações que compõem a contratação, cabendo à empresa prestadora dos serviços informar ao Semae sobre fatos e situações relevantes à execução dos serviços, requerendo prorrogações quando devidamente justificadas.

7. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição, para fins de pagamento da empresa prestadora dos serviços, se dará através da conferência dos itens efetivamente entregues mensalmente, nos meses que houver a prestação dos serviços, dos extintores que tenham sido inspecionados e aceitos pela equipe de gestão do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado após 10 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da empresa prestadora dos serviços, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Semae deverá comunicar a empresa prestadora dos serviços para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

8. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados em conformidade com os critérios descritos a seguir.

8.2. As avaliações serão realizadas, pela equipe responsável em fiscalizar/controlar a execução dos serviços, nos meses/períodos em que a CONTRATADA prestar serviços ao SEMAE.

8.3. Pontuação

8.3.1. No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, para cada item avaliado devem ser atribuídas as notas:

- 3 (três) – “Realizado – plenamente satisfatório”
- 2 (dois) – “Realizado – satisfatório”
- 1 (um) – “Realizado – parcialmente ou Realizado – insatisfatório”
- 0 (zero) – “Não Realizado ou Realizado – Péssimo”

8.4. Regras Gerais

8.4.1. A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços levará em consideração os critérios definidos nos itens a seguir.

- **GRUPO 1 – Qualidade dos serviços**

Será verificado se peças aparentemente desgastadas foram substituídas (exemplos: mangueiras, punhos, difusores, gatilhos), pintura, identificação da numeração dos extintores, e afins;

- **GRUPO 2 – Prazos**

Ao atender os prazos do contrato, será atribuída avaliação “Plenamente Satisfatório”. Para atrasos de até 3 (três) dias corridos, será atribuída avaliação “Satisfatório”. Para atrasos de até 8 (oito) dias corridos, será atribuída avaliação “Insatisfatório”. Para atrasos superiores a 8 (oito) dias, será atribuída avaliação “Péssimo”.

- **GRUPO 3 – Índice de Retrabalho**

Neste item será avaliada a qualidade dos serviços ao longo do período de garantia, tendo como referência os últimos 3 (três) meses de vigência do contrato. Será realizada comparação entre a quantidade de equipamentos encaminhados para manutenção e a quantidade de equipamentos que apresentaram problemas durante inspeções (supostamente originados por falhas nos serviços, exemplo despressurização).

O índice de retrabalho será calculado na forma percentual, sobre o total de equipamentos encaminhados nos últimos 3 (três) meses.

Para índice de retrabalho até 1%, será atribuída avaliação “Plenamente Satisfatório”. Para índice de retrabalho até 2%, será atribuída avaliação “Satisfatório”. Para índice de retrabalho até 3%, será atribuída avaliação “Insatisfatório”. Para índice de retrabalho superior a 3%, será atribuída avaliação “Péssimo”.

- **GRUPO 4 – Aspectos organizacionais e legais**

Para avaliação deste item, serão levados em consideração as condições dos veículos, uniformização e EPIs dos funcionários, bem como a postura, pontualidade, atendimento.

8.4.2. O período de avaliação dos serviços inicia-se quando da notificação da CONTRATADA quanto à retirada dos extintores, e encerra-se quando a CONTRATADA entrega os extintores ao Semae, sendo emitido relatório de avaliação referente a cada Ordem de Serviço ou período de medição. Caso a CONTRATADA não entregue os serviços em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação da CONTRATADA sobre a Ordem Serviços, o período será encerrado e será feita avaliação considerando a não entrega dos serviços. Neste caso, serão adotadas as providências por não cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.3. Quando atribuídas notas 1 (um) ou 0 (zero) para algum dos grupos, o representante do SEMAE deverá realizar reunião com a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a avaliação, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período avaliado.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá ser aplicada advertência à CONTRATADA nas seguintes situações:

9.1.1. Na ocorrência de nota 0 (zero) em pelo menos um grupo da avaliação;

9.1.2. Na ocorrência de nota 1 (um) para pelo menos dois grupos na mesma avaliação;

9.1.3. Na ocorrência de nota 1 (um) para um mesmo grupo, em duas avaliações consecutivas, ou três alternadas no período de 12 (doze) meses.

9.2. Poderá ser aplicada multa à CONTRATADA nas seguintes situações:

9.2.1. Na ocorrência de nota 0 (zero) em pelo menos dois grupos, numa mesma avaliação;

9.2.2. Na ocorrência de nota 0 (zero) para um mesmo grupo, em duas avaliações consecutivas, ou três alternadas no período de 12 (doze) meses.

10. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão (Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Será formado lote único, pelos seguintes motivos:

10.2.1. o frete é uma parte significativa do preço, então caso tenhamos mais de um contrato, consequentemente o custo com frete, embutido no preço do serviço, será maior, pois ao invés de um veículo vir ao Semae coletar, estariam vindo vários;

10.2.2. a licitação por itens pode resultar em vários contratos (caso cada item tenha empresa vencedora diferente), onerando a autarquia com gastos administrativos para gestão de vários contratos ao invés de apenas um.

10.2.3. por serem itens assemelhados, a formação de lote não restringe a competitividade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas na dotação 11.

Mogi das Cruzes, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE PETRONILIO DOS SANTOS
Técnico de Segurança do Trabalho

MARIA DE FÁTIMA MARCELINO
Chefe de Divisão – Recursos Humanos